



PROCESSO N° 11/2026 | **CRENCIAMENTO N° 01/2026**

**PROCEDIMENTO AUXILIAR
FORMA ELETRÔNICA**

Local:	O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá no formato eletrônico por meio do site www.licitardigital.com.br
Período:	A partir da Publicação e ficará permanentemente aberto até 27/02/2026
Horário:	Até às 7:59 horas do dia 27/02/2026.
Recebimento da documentação:	A partir de 8:00 horas.
Prazo de avaliação da documentação:	Até 05(cinco) dias úteis.

1 - PREÂMBULO

O município de Lamim/MG, inscrito no CNPJ sob o nº24.179.426/0001-12, por meio do Agente de Contratação e/ou Comissão de Contratação nomeada pela Portaria nº101/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.044/2024, torna público que receberá, durante o período de **30/01/2026 a 27/02/2026**, no site www.licitardigital.com.br, de forma exclusiva pelo método eletrônico, propostas para o **CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS CLASSIFICADAS COMO HOTEL E RESTAURANTE, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE LAMIM E RESTAURANTE LOCALIZADO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAMIM/MG.**

2- DO OBJETO

2.1. O presente instrumento licitatório tem por objetoa contratação deempresas classificadas como hotel e restaurante, localizadas no município de Lamim e restaurante localizado no município de Conselheiro Lafaiete, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Lamim/MG, conforme especificações do termo de referência em anexo.

A aquisição do Edital completo poderá ser feito pelo licitante no setor de licitações, situado na sala de licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Divino Espírito Santo, nº 06, Centro de Lamim, no horário de **08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00** horas ou pelos endereços eletrônicos: <https://lamim.mg.gov.br/ou> www.licitardigital.com.br- licitações.

2 - DA FORMA DE ATENDIMENTO

O Credenciado, compromete-se a cumprir integralmente a forma de atendimento estabelecida no TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO Ideste Edital, que descreve



detalhadamente os requisitos e procedimentos necessários para a execução dos serviços contratados.

3 - DO VALOR E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

3.1 O valor do serviço objeto deste credenciamento está estabelecido no **TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO** que são partes integrantes do presente Edital e do TERMO DE CREDENCIAMENTO a ser celebrado.

3.2 O pagamento será realizado com base na entrega dos serviços conforme estabelecido no termo de credenciamento, em até 30(trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

3.2.1 O credenciado encaminhará em até 30 dias após solicitação via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

3.3 A unidade solicitante deverá certificar, até o dia 05 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação, requisito para a autorização do pagamento.

3.4 Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o 5º dia do mês subsequente à prestação dos serviços.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar deste procedimento as Pessoas Físicas ou Jurídicas, do ramo pertinente ao objeto licitado que atendam todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.2. Não poderão participar do procedimento:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.2.1. O impedimento de que trata o inciso III será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente.

4.2.2. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.2.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.3. No cadastramento inicial, o proponente declarará, que:

I- Não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

II- Que atende os requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

III- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

IV- Que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;

V- Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos



termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega da proposta, conforme art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21;

VI- Que está ciente do edital e concorda com as condições locais para cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

VII- Para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;

VIII- Para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/06, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto portando, a exercer o direito de preferência.

IX- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

4.4. A falsidade da declaração sujeitará o proponente às sanções previstas neste edital, bem como àquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5 –DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1.HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de identidade do representante legal da empresa;
- b) Registro comercial no caso de firma individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- d) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no



Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

- b. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- e. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estaduais e Municipais relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f. Prova de regularidade com a Fazenda Estaduais e Municipais do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g. **Alvará de localização e funcionamento**, emitido pela autoridade municipal competente do local de sede da empresa, válido e compatível com o ramo de atividade relacionado ao objeto da contratação.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Agente de Contratação realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

5.3. DA REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

I - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

5.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.4.1. No ato do credenciamento, o credenciado deverá apresentar:

5.4.1.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com objeto da licitação, por meio da apresentação de atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado,



comprobatório da capacidade técnica para fornecimento de natureza e vulto similar e/ou compatível ao objeto desta licitação.

Nota: 1. os atestados emitidos após a vigência da Lei Nacional Nº 14.133/2021 (01/01/2024) deverão obedecer ao disposto no art. 88, § 3º, da Lei Nacional Nº 14.133/2021.

5.4.1.2. Alvará de Vigilância Sanitária (estadual ou municipal) válido e compatível com a atividade de hotel e restaurante.

6– DO CREDENCIAMENTO

6.1. O credenciamento será conduzido pela Equipe de Licitações do Município de Lamim/MG, conforme portaria de designação da autoridade competente.

6.2. Após o recebimento dos documentos para o credenciamento, a comissão de contratação terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para realizar a conferência e a análise da documentação apresentada pelos proponentes, declarando-os habilitados ou inabilitados.

6.2.1. O prazo para análise e julgamento dos documentos apresentados pelo proponente poderá ser prorrogado por igual e sucessivo período, desde que previamente justificado pela comissão de contratação.

6.3. O credenciamento permanecerá em aberto desde a data de sua publicação até o dia 19/02/2026, para que qualquer interessado possa apresentar a documentação.

6.3.1. A partir do primeiro dia útil após a publicação os proponentes poderão protocolar os documentos previstos neste instrumento, se candidatando para o credenciamento.

6.3.2. Persistindo a demanda em conformidade com as condições estabelecidas neste instrumento, o credenciamento poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

6.3.3. O credenciamento do proponente não constitui obrigatoriedade de contratação.

6.4. Todos os credenciados que se manifestarem e que atenderem às exigências do edital poderão celebrar o contrato para a prestação do serviço, observado o seguinte critério de distribuição de demanda: **SELEÇÃO A CRITÉRIO DE TERCEIROS.**

6.5. Nos casos em que houver mais de uma entidade pleiteante ou interessado ao credenciamento para prestação de determinado serviço, com necessidade de desempate ou rateio de cotas, será dada preferência para efeito de classificação,



sucessivamente, resultado da aplicação dos critérios a seguir ao profissional responsável pela prestação o serviço, ficando como critério de desempate:

- a) Obter mais tempo de formado;
- b) Obter mais tempo de experiência comprovada no cargo para o qual concorre;
- c) Obter mais tempo de experiência comprovada no serviço público;
- d) Possuir maior idade (Lei Federal nº 10.741 de 01/10/2003, art.27, parágrafo único)

6.5.1. O Município de Lamim/MG, manterá em sítio eletrônico oficial a lista dos credenciados e deverá informar aos usuários todas as empresas devidamente credenciados.

6.5.2. Todos os credenciamentos serão ratificados pela Autoridade Competente.

7 -DA CONVOCAÇÃO

7.1. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados pela plataforma eletrônica indicada www.licitardigital.com.br no período de **30/01/2026 a 27/02/2026**.

7.2.O Município convocará o candidato selecionado, através da plataforma eletrônica do credenciamento e ou e-mail, para assinar o termo de credenciamento no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir do envio do e-mail ou da comunicação na plataforma;

7.3. O termo de credenciamento será enviado ao candidato selecionado pela plataforma eletrônica e ou e-mail, sendo que, poderá o candidato devolver o termo assinado:

7.4. **Pela plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico, através de arquivo PDF, assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001; ou** Devolver o termo assinado no formato físico, a ser encaminhado para o setor de licitação, localizado na sala de licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Divino Espírito Santo, nº 06, Centro de Lamim.

7.5. O não atendimento à convocação para assinatura do termo, no prazo 5 dias úteis, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital.

7.6. O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 30 (trinta) dias após o credenciamento do interessado e será afixado em local próprio, no site <https://lamim.mg.gov.br/> e www.licitardigital.com.br e/ou publicação no diário local.

7.7.É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento, sem a anuência prévia do Município.



8 - DO PRAZO

O prazo de vigência do credenciamento será até 12 meses.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento para o exercício de 2026:

Dotação	fonte	Descrição	valor
3.3.90.39.00.2.03.03.04.122.0002.2.0009	1.500,00	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL	R\$ 188.750,00

10 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS+

O termo a ser firmado, cuja minuta integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos termos e as disposições de direito privado.

11 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. A prestação dos serviços deverá ser realizada em conformidade com o especificado no Termo de Referência em Anexo.

12 – DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de proponentes, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do proponente:

I- a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no item 12.2 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.



12.4. Os recursos deverão ser protocolados junto à Sala de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de Lamim/MG ou através do seguinte endereço eletrônico: licitacao@lamim.mg.gov.br.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais proponentes será de 3 (três) dias úteis, quando cabível, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados presencialmente na sala de licitações, localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Lamim/MG ou por forma eletrônica, através do email licitacao@lamim.mg.gov.br.

13.4. A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos.

13.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas na plataforma eletrônica e no site oficial do município.

14 - DO DESCREDENCIAMENTO

14.1 -O órgão poderá realizar o credenciamento quando houver:

I - pedido formalizado pelo credenciado;

II - perda das condições de habilitação do credenciado;



III - descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

IV - sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

15.2 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

15.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos.

15.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

15.5 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

15.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

15.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.



b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

15.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

16- DOS ANEXOS

16.1- Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Modelo de Proposta;
- c) ANEXO III - Modelo De Procuração;
- d) ANEXO IV – Modelo Declarações;
- e) ANEXO V - Minuta de Termo;
- f) ANEXO VI – Estudo Técnico Preliminar;

Lamim/MG, 29 de janeiro de 2026.

Tainara Fatima de Oliveira
Agente de Contratação



PREFEITURA DE
LAMIM
GESTÃO 2025-2028



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2026
CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 01/2026

EMPRESA/LICITANTE:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE LEGAL:

DADOS BANCÁRIOS:

Referente ao Edital de Credenciamento Nº 01/2026.

Vimos por meio desta, apresentar a esta comissão nossa proposta de prestação dos serviços, acompanhada da documentação, solicitando nosso credenciamento, visando a prestação de serviços para os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL

Declaramos estar cientes de todas as cláusulas do Edital, inclusive quanto aos preços praticados pela Prefeitura Municipal de Lamim/MG e aguardamos a aceitação de nossa proposta como credenciada.

Local e data

Assinatura do responsável



PREFEITURA DE
LAMIM
GESTÃO 2025-2028



ANEXO III MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2026 CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 01/2026

Pelo presente instrumento particular de procuração, a (razão social da empresa), com sede (inserir o endereço completo da empresa) inscrita no CNPJ/ MF sob o nº (inserir o nº do CNPJ da empresa), nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) (inserir o nome do representante) portador (a) da cédula de identidade (inserir nº RG), e CPF (inserir nº CPF), a quem confere amplos poderes para representar perante ao

_____, no CREDENCIAMENTO nºxx/2026 está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Presidente da CPL, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

....., de de 2026.

Assinatura (representante legal da empresa)



ANEXO IV

Modelo Declarações PROCESSO LICITATÓRIO NºXX/2026 CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nºxx/2026

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, representante legal da empresa _____ e do CNPJ nº _____, com sede na _____, declaro, sob as penas da Lei, o seguinte:

- () Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- () Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para o atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- () Declaro, para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- () Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.



PREFEITURA DE
LAMIM
GESTÃO 2025-2028



() Declaro, para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

Local e Data: _____

Assinatura: _____



ANEXO V
MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 11/2026
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 01/2026

O MUNICÍPIO DE LAMIM/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de XXXXXX, na XXXXXX, nº XXXXXX, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. XXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXX, residente neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____ sediada à Rua _____ nº ____, Bairro _____, Cidade: _____, CEP: _____ inscrita no CNPJ sob o N.º _____, neste ato representada legalmente por _____, residente e domiciliado em _____ portador da CI N.º MG _____, inscrito no CPF sob o N.º _____, doravante denominada **CREDENCIADA**, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos do Edital de **Credenciamento nº 01/2026, Processo Licitatório nº 11/2026**, regendo-se pelo disposto na Lei nº14.133/202.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o Credenciamento para Contratação de empresas classificadas como hotel e restaurante, localizados no Município de Lamim e restaurante localizado Município de Conselheiro Lafaiete visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Lamim/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL

2.1. O presente Termo tem origem no **Processo Licitatório nº 11/2026, Credenciamento nº 01/2026**, fundamentada no art. 79, da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 1.044/2024;

2.2. Este contrato é vinculado ao edital do Processo Licitatório nº 11/2026, CREDENCIAMENTO nº 01/2026.

2.3. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

2.4 Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

2.5. A CONTRATADA deverá obedecer aos itens dispostos no EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO, NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E NO TERMO DE REFERÊNCIA.



2.6 O contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

2.7. A Administração Pública Municipal convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

2.8 Poderá a Administração Pública Municipal, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

2.9 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

2.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante (art. 90, § 5º), sendo que tal regra não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

2.11 Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

2.12 Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos e de termos aditivos, atendidas as exigências legais.

2.13 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e para serem juntadas ao respectivo processo.

2.14 Os contratos administrativos obedecerão ao disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O CONTRATANTE pagará à CREDENCIADA o valor de _____ (_____), valor unitário referente ao(s) item(ns) _____, sendo que o valor global do Termo de Credenciamento é de R\$ _____ (_____), conforme itens credenciados abaixo discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO PROCEDIMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$	VALOR MÉDIO TOTAL R\$
1		UNID.			
2		UNID.			



3

UNID.

VALOR GLOBAL:

3.2 - O Município de LAMIM pagará à CREDENCIADA o valor constante no Termo de Referência, ANEXO I do edital e nestes valores aceitos pela CREDENCIADA já estão consideradas todas as despesas (impostos, tarifas, taxas, etc.).

3.3 O pagamento corresponderá ao valor apresentado pelo CONTRATANTE, conforme especificado no Termo de Referência, ANEXO I do edital e aos itens e quantitativos nos quais foram credenciados pela CREDENCIADA.

3.4. A CREDENCIADA deverá manter atualizado, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação, em especial as de regularidade fiscal, social e trabalhista, regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), apresentar certidões negativas de inidoneidade, de impedimento, encaminhando cópia destes documentos em anexo à nota fiscal eletrônica, para fins agilidade na liberação dos pagamentos.

3.5. A CREDENCIADA deverá apresentar ao setor de compras, até o **10º (décimo) dia útil do mês subsequente** ao da data do recebimento da ordem de serviço objeto do certame, a correspondente nota fiscal eletrônica/fatura, documentos comprobatórios da despesa, sempre acompanhados dos documentos fiscais e tributários devidos, sem prejuízo dos previstos no Contrato.

3.6. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento da nota fiscal/fatura, com a execução do objeto do contrato devidamente atestada pelo gestor do contrato, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CREDENCIADA, em obediência a ordem cronológica de pagamento.

3.7. O Gestor do contrato deverá certificar, até o dia **05 (cinco) do mês** subsequente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação, requisito para a autorização do pagamento.

3.8. A nota fiscal eletrônica/fatura será emitida pela CREDENCIADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

3.9. As notas fiscais/fatura serão emitidas mediante o descrito na (s) NAF - Nota de Autorização de Fornecimento que será (ão) enviada (s) para a CONTRATADA via correio eletrônico.

3.10. Poderão serem emitidas quantas NAF - Nota de Autorização de Fornecimentos forem necessárias a depender da execução do objeto, mediante requisição da Secretaria solicitante.

3.11. Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada NAF - Nota de Autorização de Fornecimento.

3.12. O documento fiscal/fatura da CONTRATADA **conterá** em seu histórico, além das consignações legais, a indicação do número e ano do Contrato, a descrição precisa do objeto executado, o mês de referências destee número deste Credenciamento por nº 01/2026.



3.13. Caso a CREDENCIADA não encaminhe a nota fiscal eletrônica/fatura e demais documentos fiscais exigidos ao Município no prazo fixado, a data do pagamento poderá ser alterada na mesma proporção dos dias úteis de atraso.

3.14. O Município, identificando quaisquer divergências na nota fiscal eletrônica, mormente no que tange a valores do objeto licitado, deverá devolvê-lo à CREDENCIADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação/substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício.

3.15. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CREDENCIADA, seja relativa à execução do objeto seja quanto a documento exigido para a liberação dos pagamentos, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção da execução do objeto.

3.16. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal eletrônica/fatura, a CREDENCIADA dará ao Município pleno, geral e irrevogável quitação da remuneração referente ao objeto licitado fornecido nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

3.17. Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE de requisição de serviços, através de emissão de Nota de Autorização de Serviço (NAF), emitida pelo setor de compras a pedido da Unidade Gestora Requisitante.

3.18. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da **comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista**, que terá sua veracidade confirmada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, especificamente prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

3.19. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CREDENCIADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.20. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, referente à **regularidade fiscal, social e trabalhista**.

3.21. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

3.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam



acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

3.23. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

3.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

3.25. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

3.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.27. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contado da data de sua assinatura, não gerando direito adquirido ao Credenciamento à distribuição de serviços mínimos, sendo esta distribuição realizada conforme a demanda do Município, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. A contratação poderá ter prorrogações sucessivas, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O prazo para a prestação dos serviços deverá ser **imediatamente**, conforme solicitação da secretaria solicitante.

5.2. Os serviços contratados deverão ser conforme especificações constantes do Termo de Referência anexo ao edital do Credenciamento nº 01/2026, Processo Licitatório nº 11/2026.

5.3. Os serviços especificados nos anexos deverão ser executados pelo credenciado de acordo com as normas e legislações vigentes.

5.4. O CONTRATADO reconhece por este instrumento que é responsável pelos danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o CONTRATANTE, coisa, propriedade ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do termo, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo CONTRATANTE.



CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 - Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento.

6.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.3. Executar integralmente a execução do objeto, conforme especificações, descrições, local de entrega e condições estabelecidas neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, com a devida identificação do objeto contratado;

6.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, nos termos dos artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por quaisquer consequências que atinjam o contratante ou terceiros;

6.5. Atender prontamente às determinações emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou por autoridade superior, prestando todos os esclarecimentos e informações por eles solicitados, nos termos do art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021;

6.6. Reexecutar, corrigir, ajustar ou substituir, total ou parcialmente e às suas expensas, a execução em desconformidade com as exigências técnicas ou contratuais, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6.7. Assumir total responsabilidade por danos, acidentes, falhas técnicas ou omissões decorrentes da execução do objeto, respondendo também pelos prejuízos causados à Administração ou a terceiros, não eximindo-se de responsabilidade em razão da fiscalização exercida pelo contratante;

6.8. Apresentar, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2.** Certidão conjunta de tributos federais e Dívida Ativa da União;
- 3.** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- 4.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.9. Manter em dia o cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e legais, sem transferência de qualquer responsabilidade ao contratante;

6.10. Arcar com todos os ônus necessários à execução completa do objeto contratado, considerando-se a disponibilização os encargos sociais, tributos e outras incidências.



6.11. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que ocorra na execução do objeto;

6.12. Paralisar imediatamente, por determinação da Administração, qualquer atividade que esteja sendo executada em desacordo com as normas técnicas ou que represente risco à segurança de pessoas, estruturas ou bens públicos ou privados;

6.13. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas para a contratação, especialmente as autorizações legais no que for aplicável;

6.14. Observar e comprovar o cumprimento das reservas legais de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social ou aprendizes, conforme o disposto no art. 116 da Lei nº 14.133/2021, quando cabível

6.15. Indicar formalmente um preposto com poderes para representá-la durante a execução contratual, inclusive para responder tecnicamente e receber notificações da Administração;

6.16. Atender com presteza quaisquer orientações, ajustes e exigências da Administração relacionadas à boa execução do objeto;

6.17. Manter sigilo sobre todas as informações técnicas, operacionais ou administrativas a que tiver acesso em decorrência da execução contratual;

6.18. Arcar integralmente com os custos decorrentes de erro no dimensionamento técnico-operacional de sua proposta, inclusive se os recursos inicialmente estimados forem insuficientes para garantir a perfeita execução do objeto, salvo nas hipóteses do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021;

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, conforme as cláusulas deste Termo de Referência, os termos da proposta apresentada e o contrato;

7.3. A contratante deverá oferecer condições claras da execução dos serviços, com prazos estabelecidos e garantias de reposição em caso de faltas, para evitar penalidades;

7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto nas condições estabelecidas, assegurando que a execução ocorra conforme os parâmetros técnicos e legais estabelecidos;



7.5. Rejeitar os itens, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, bem como notificar a Contratada, por escrito, sobre falhas na execução, descumprimento de requisitos técnicos, para que sejam promovidas as correções ou compensações necessárias, às expensas da Contratada;

7.6. Designar formalmente gestor e fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento técnico e administrativo da execução contratual, nos termos da legislação vigente;

7.7. Efetuar o pagamento à Contratada, no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento, condicionado à comprovação da execução do objeto e à apresentação da documentação fiscal e legal exigida;

7.8. Aplicar à Contratada as sanções administrativas previstas, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações contratuais;

7.9. Comunicar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis, quando verificado o descumprimento das obrigações pela Contratada;

7.10. Analisar, no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, eventuais pedidos de reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro apresentados pela Contratada, nos termos da legislação vigente, quando couber;

7.11. Manifestar-se explicitamente sobre todas as solicitações ou reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou irrelevantes para a boa execução do ajuste;

7.12. Concluída a instrução do requerimento, decidir no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, admitida a prorrogação motivada por igual período;

7.13. Esclarecer que a Administração não responderá por compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, tampouco por danos a terceiros decorrentes de atos, omissões ou falhas da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados, durante a execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente termo, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

CLÁUSULA NONA - DOS TRIBUTOS

O valor deste Termo engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob



responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento para o exercício de **2026**:

3.3.90.39.00.2.03.03.04.122.0002.2.0009

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Termo sejam dirimidas em favor dele.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

13.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento, salvo o previsto no item 13.3 desta cláusula.

13.2 Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o contrato poderá ter seus valores reajustados, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, referente ao acumulado dos últimos 12 meses, pelo índice do INPC/IBGE.

13.3. O reequilíbrio econômico poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo(a) CONTRATADO (A) desde que comprovado caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei nº 14.133/93, sendo que a resposta de deferimento ou indeferimento do pedido ocorrerá no prazo de até 30 dias úteis contados da data da requisição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO

14.1. O presente termo poderá ser extinto em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos do inciso II do art. 104 e das possibilidades de extinção do contrato estão previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

14.2 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.



b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

14.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos.

14.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

14.5 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

14.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

14.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

14.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. O **Gestor do contrato** será a Thiago Gomes de Souza Campos.



15.2. O **fiscal do contrato** será a Sra. Fernanda Aparecida Condé Pereira, inscrita no CPF 093.845.676-80, servidora Municipal contratada.

15.3. As atribuições do gestor e fiscal do contrato são as previstas no Decreto Municipal nº.016, de 24 de abril de 2024.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DO DESCRENCIAMENTO

16.1 – A Administração poderá realizar o descredenciamento quando houver:

I - pedido formalizado pelo credenciado;

II - perda das condições de habilitação do credenciado;

III - descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

IV - sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA -DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete/MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMOITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - Integram o presente termo, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

18.2 - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Lamim ,29 de Janeiro de 2026.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE Lamim

CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXX – CNPJ XXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL
CPF XXXXXX

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____



CPF nº. _____

CPF nº.

ANEXO V ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I – INFORMAÇÕES BÁSICAS

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, onde apresenta os devidos estudos para a contratação de serviços que atendam às necessidades especificadas neste instrumento, cujo objetivo principal consiste em identificar no mercado a melhor forma para supri-las, sempre em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

II – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração do Município de Lamim/MG verificou a necessidade de credenciamento para contratação de empresas classificadas como hotel e restaurante, localizados no Município de Lamim e restaurante localizado no Município de Conselheiro Lafaiete, com o objetivo de atender os funcionários da Prefeitura Municipal de Lamim que estarão a trabalho pelo respectivo município.

Dentre as modalidade previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, verificou-se que a escolha do instrumento auxiliar de credenciamento poderá aumentar a visibilidade e fortalecer a economia local, dentre outros benefícios:

Garantia de Qualidade e Conformidade: O processo de credenciamento estabelecerá critérios claros de habilitação e qualificação técnica, assegurando que as empresas credenciadas possuam a capacidade e a estrutura necessárias para prestar os serviços com qualidade e em conformidade com as normas aplicáveis.

Atendimento a Demandas Variáveis e Pontuais: As necessidades de hospedagem e alimentação podem surgir de forma não contínua e em diferentes localidades, tornando o credenciamento uma forma flexível e eficiente de garantir o atendimento quando necessário.

Transparência e Igualdade de Condições: O edital de credenciamento será amplamente divulgado, garantindo a transparência do processo e a igualdade de condições para todas as empresas interessadas em participar.

Dessa forma, o credenciamento de hotéis e restaurantes se apresenta como a modalidade mais adequada para atender às necessidades da Secretaria de Administração e Fazenda de forma eficiente, transparente, econômica e em



conformidade com os princípios da administração pública.

III – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta solicitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.39.00.2.03.03.04.122.0002.2.0009

III – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação são elementos necessários ao objeto a ser contratado, garantindo que atenda à necessidade que originou a contratação. Esses requisitos devem ser definidos pela área requisitante e técnica.

Nesse sentido, a empresa licitante deverá comprovar experiência e capacidade de oferecer os serviços de hospedagem e restaurante, bem como Alvará de Vigilância Sanitária (estadual ou municipal) válido e compatível com a atividade de hotel e restaurante.

Além disso, deverá possuir as seguintes qualificações:

- **Qualidade das Refeições:**

As refeições fornecidas devem ser balanceadas, nutritivas e preparadas em conformidade com as normas sanitárias.

- **Qualidade dos Serviços de Hospedagem:**

As acomodações devem oferecer conforto, higiene e segurança, incluindo serviços básicos como limpeza, troca de roupas de cama e banho, e acesso a instalações adequadas, como banheiros privativos, áreas comuns e estacionamento.

- **Condições de Acomodação e Infraestrutura**

Os prestadores de serviços de hospedagem devem garantir que suas instalações atendam aos padrões mínimos exigidos pela Prefeitura. Isso inclui:

I - Qualidade das acomodações: Os quartos e demais instalações devem oferecer segurança, conforto, ventilação, iluminação adequada, e atendimento às normas de higiene e segurança.

II - Acessibilidade: Garantir que as instalações sejam acessíveis para pessoas com deficiência, conforme as leis de acessibilidade em vigor.

III - Segurança: As instalações devem atender aos requisitos de segurança, como sistemas de prevenção de incêndio, saídas de emergência, circuito fechado de TV (CFTV) e pessoal treinado para emergências.

- **Garantia de Continuidade e Respeito aos Padrões Contratuais**



I - Comprometer-se com a continuidade dos serviços durante o período de credenciamento e cumprimento dos contratos, garantindo que a oferta de hospedagem não seja interrompida.

II - Atuar de forma proativa na solução de eventuais problemas ou insatisfações dos profissionais hospedados, com canais de comunicação rápidos e eficazes.

III- Cumprir todas as obrigações contratuais, respeitando os termos estabelecidos no contrato de credenciamento, como a qualidade do serviço e as condições de pagamento acordadas.

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Os serviços a serem contratados estão dispostos abaixo, com a respectiva quantidade, descrição e unidade, vejamos:

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade estimada mensal
01	<p>Hotel</p> <p>Hospedagem com café da manhã – quarto simples com TV, ventilador, banheiro privativo, com estacionamento, para casal.</p> <p>Café da manhã: variedade de pães, frutas, bebidas quentes e frias, frios, bolos, etc.</p> <p>Os serviços de hospedagem e alimentação serão demandados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Administração para atender as demandas do município, participantes de eventos, etc. As contratações serão formalizadas mediante termos de referência específicos ou instrumentos equivalentes, com base nos preços e condições apresentados pelas empresas credenciadas.</p>	diária	50
02	<p>Hospedagem com café da manhã – quarto simples com TV, ventilador, banheiro privativo, com estacionamento, um hóspede.</p> <p>Café da manhã: variedade de pães, frutas, bebidas quentes e frias, frios, bolos, etc.</p> <p>Os serviços de hospedagem e alimentação serão demandados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Administração para atender as demandas do município, participantes de eventos, etc. As contratações serão formalizadas mediante termos de referência específicos ou instrumentos equivalentes, com base nos preços e condições apresentados pelas empresas</p>	diária	50



	credenciadas.		
03	<p>Hospedagem com café da manhã – quarto simples com ventilador, TV, banheiro privativo, com estacionamento, Dois hóspedes.</p> <p>Café da manhã: variedade de pães, frutas, bebidas quentes e frias, frios, bolos, etc.</p> <p>Os serviços de hospedagem e alimentação serão demandados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Administração para atender as demandas do município, participantes de eventos, etc. As contratações serão formalizadas mediante termos de referência específicos ou instrumentos equivalentes, com base nos preços e condições apresentados pelas empresas credenciadas.</p>	diária	50
04	<p>Hospedagem com café da manhã – quarto simples com ventilador, TV a cores, banheiro privativo, com estacionamento, três hóspedes.</p> <p>Café da manhã: variedade de pães, frutas, bebidas quentes e frias, frios, bolos, etc.</p> <p>Os serviços de hospedagem e alimentação serão demandados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Administração para atender as demandas do município, participantes de eventos, etc. As contratações serão formalizadas mediante termos de referência específicos ou instrumentos equivalentes, com base nos preços e condições apresentados pelas empresas credenciadas.</p>	diária	50
05	<p>Restaurante no município</p> <p>Fornecimento de refeição almoço self-service sem balança que atendam aos seguintes requisitos mínimos:</p> <p>De pratos e a variedade mínima : opções de carne, frango, peixe, acompanhamentos, saladas, entre outros.</p>	unidade	1000
06	<p>Marmiteix que atendam aos seguintes requisitos mínimos:</p> <p>De pratos e a variedade mínima : opções de</p>	unidade	1500



	carne, frango, peixe, acompanhamentos, saladas, entre outros.		
07	Restaurante em Conselheiro Lafaiete Fornecimento de refeição (almoço) self-service sem balança que atendam aos seguintes requisitos mínimos: De pratos e a variedade mínima : opções de carne, frango, peixe, acompanhamentos, saladas, sobremesas, entre outros.	unidade	2000
08	Restaurante em Conselheiro Lafaiete Marmitex que atendam aos seguintes requisitos mínimos: De pratos e a variedade mínima : opções de carne, frango, peixe, acompanhamentos, saladas, entre outros.	unidade	500

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Na fase de planejamento para a contratação, realizamos um levantamento de mercado abrangente para identificar as soluções disponíveis e adequadas à contratação.

a. **Metodologia de Pesquisa:** Utilizamos abordagens para entender o mercado com referências de execuções anteriores. Análise de registros comerciais para identificar empresas atuantes na área.

b. **Fornecedores Identificados:** Identificamos fornecedores que atuam no município e na região que executam esse tipo de serviço. Todos demonstraram capacidade para a execução.

c. **Análise das Opções:** Avaliamos as opções disponíveis com base em critérios para possibilitar que quaisquer interessados tenham igualdade de oportunidade para participação no certame.

VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de **R\$ 188.750,00 (cento e oitenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais)**, conforme planilha abaixo:

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	1748	Diárias Hotel - Hospedagem com DIARIA café da manhã – quarto simples com TV, ventilador, banheiro privativo, com estacionamento, um hóspede. Café da manhã: variedade de pães, frutas, bebidas quentes e frias, frios, bolos, etc. Os serviços de hospedagem e alimentação serão demandados de	50		150,00	7.500,00



acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Administração para atender as demandas do município, participantes de eventos, etc. As contratações serão formalizadas mediante termos de referência específicos ou instrumentos equivalentes, com base nos preços e condições apresentados pelas empresas credenciadas.

0002	1750	Diárias Hotel - Hospedagem com café da manhã – quarto simples com ventilador, TV a cores banheiro privativo, com estacionamento, três hóspedes. Café da manhã: variedade de pães, frutas, bebidas quentes e frias, frios, bolos, etc. Os serviços de hospedagem e alimentação serão demandados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Administração para atender as demandas do município, participantes de eventos, etc. As contratações serão formalizadas mediante termos de referência específicos ou instrumentos equivalentes, com base nos preços e condições apresentados pelas empresas credenciadas.	DIARIA 50	300,00	15.000,00
0003	1749	Diárias Hotel - Hospedagem com café da manhã – quarto simples com ventilador, TV banheiro privativo, com estacionamento, Dois hóspedes. Café da manhã: variedade de pães, frutas, bebidas quentes e frias, frios, bolos, etc. Os serviços de hospedagem e alimentação serão demandados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Administração para atender as demandas do município, participantes de eventos, etc. As contratações serão formalizadas mediante termos de referência específicos ou instrumentos equivalentes, com base nos preços e condições apresentados pelas empresas credenciadas.	DIARIA 50	250,00	12.500,00
0004	1747	Diárias Hotel - Hotel Hospedagem com café da manhã – quarto simples com TV, ventilador, banheiro privativo, com estacionamento, para casal. Café da manhã: variedade de pães, frutas, bebidas quentes e frias,	DIARIA 50	250,00	12.500,00



frios, bolos, etc. Os serviços de hospedagem e alimentação serão demandados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Administração para atender as demandas do município, participantes de eventos, etc. As contratações serão formalizadas mediante termos de referência específicos ou instrumentos equivalentes, com base nos preços e condições apresentados pelas empresas credenciadas.

0005	1816	prestação de serviços - Marmitex Unidade 1500 que atendam aos seguintes requisitos mínimos: De pratos e a variedade mínima : opções de carne, frango, peixe, acompanhamentos, saladas, entre outros.	25,00	37.500,00
0006	1817	prestação de serviços - Unidade 2000 Restaurante em Conselheiro Lafaiete Fornecimento de refeição (almoço) self-service sem balança que atendam aos seguintes requisitos mínimos: De pratos e a variedade mínima : opções de carne, frango, peixe, acompanhamentos, saladas, sobremesas, entre outros.	31,90	63.800,00
0007	1818	prestação de serviços - Unidade 500 Restaurante em Conselheiro Lafaiete Marmitex que atendam aos seguintes requisitos mínimos: De pratos e a variedade mínima : opções de carne, frango, peixe, acompanhamentos, saladas, entre outros.	25,90	12.950,00
0008	1815	prestação de serviços - Unidade 1000 Restaurante no município Fornecimento de refeição almoço self-service sem balança que atendam aos seguintes requisitos mínimos: De pratos e a variedade mínima : opções de carne, frango, peixe, acompanhamentos, saladas, entre outros.	27,00	27.000,00

Total Geral ==> 188.750,00

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para atender à demanda de hospedagem e alimentação da Secretaria Municipal de Administração do Município de Lamim, é o credenciamento de empresas classificadas como hotel e restaurante, localizadas no Município de Lamim, possibilitando a contratação futura, por demanda, conforme a necessidade apresentada.



O credenciamento consiste em procedimento auxiliar para convocar interessados a prestar serviços, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021, art. 79, inciso II, caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação.

Serão credenciados os estabelecimentos que ofereçam serviços adequados de acomodação e alimentação, garantindo o acesso a condições de hospedagem confortáveis, seguras e com infraestruturas compatíveis com as necessidades. Além disso, o credenciamento assegura maior transparência, eficiência na gestão dos custos e a possibilidade de negociar condições vantajosas, com preços acessíveis para o município e seus munícipes.

Os estabelecimentos credenciados deverão atender a critérios rigorosos de qualidade e infraestrutura, garantindo condições mínimas de segurança, higiene e acessibilidade. As refeições fornecidas também serão adaptadas às necessidades alimentares básicas. Além disso, os hotéis e pousadas selecionados deverão cumprir todas as normas sanitárias e regulatórias, garantindo que os serviços oferecidos sejam seguros e apropriados para o público em questão.

O contrato de prestação de serviços terá **duração de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogável caso seja de interesse da Administração Pública e de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Verifica-se, portanto, que a solução adotada assegura o atendimento eficiente às necessidades do município de Lamim, bem como os princípios da eficiência e economicidade.

VIII – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento do objeto de credenciamento para fornecimento de hospedagem/restaurante é uma estratégia que pode ser adotada com base em diversos fatores relevantes para a eficiência e eficácia do processo. Abaixo, apresentam-se justificativas para o parcelamento:

- O parcelamento do objeto possibilita a inclusão de um maior número de prestadores de serviços, ampliando o acesso da população às refeições fornecidas, bem como hospedagem garantindo maior abrangência no atendimento.
- Permite que diferentes empresas especializadas participem do processo, oferecendo uma variedade de opções de restaurantes e pousadas, atendendo às diversas necessidades dos usuários.
- Proporciona maior flexibilidade na contratação, permitindo que o município ajuste as necessidades de fornecimento de hospedagem conforme a demanda específica de diferentes unidades ou eventos, sem comprometer grandes volumes de recursos de uma só vez.
- A divisão do objeto possibilita uma melhor adaptação às necessidades locais, permitindo que o município contrate fornecedores que atendam de forma mais eficiente e econômica as demandas de hospedagem.



Em suma, o parcelamento do objeto de credenciamento para fornecimento de refeições de hospedagem surge como uma estratégia que promove uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, assegura maior qualidade e diversidade nos serviços prestados e atende de forma eficaz às necessidades do município de Lamim.

IX – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes.

X – RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o processo de credenciamento, garantir a contratação eficiente e econômica de empresas classificadas como hotel e restaurante, a fim de fornecer com dignidade os serviços de hospedagem e alimentação aos funcionários públicos do município de Lamim.

XI – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Serão realizadas reuniões e orientações aos responsáveis pela fiscalização e gestão do Termo de Credenciamento, visando garantir a conformidade com as especificações técnicas estabelecidas.

XII – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Considerando a natureza do objeto a ser contratado, os possíveis impactos ambientais estão relacionados à geração de resíduos como um todo.

Assim, tanto no caso de hospedagem quanto no caso de restaurante, deverão ser estimuladas práticas sustentáveis nos estabelecimentos credenciados, como economia de energia e descarte consciente.

Além disso, deve ser incentivada a práticas de separação de resíduos recicláveis, redução de plásticos e compostagem de resíduos orgânicos, bem como de políticas de preservação ambiental e educação sobre a conservação dos recursos naturais.

XIII - Posicionamento Conclusivo sobre a Licitação

A implementação do credenciamento de hotel e restaurante para fornecimento de hospedagem e alimentação para atender a Secretaria Municipal de Administração do Município de Lamim, é uma solução estratégica e necessária para garantir às necessidades recorrentes de alimentação de servidores e/ou usuários vinculados em exercício de atividades institucionais, garantindo eficiência, economicidade e celeridade na contratação dos serviços.

Além de atender a uma demanda crescente, o credenciamento proporciona uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, permitindo ao município negociar preços acessíveis e condições vantajosas para os serviços de hospedagem e alimentação. A solução é alinhada com as necessidades de saúde pública e proporciona um ambiente mais eficiente e seguro para todos os envolvidos no processo.



PREFEITURA DE
LAMIM
GESTÃO 2025-2028



Lamim, 10 de julho de 2026.

Tainara Fátima de Oliveira
Agente de Contratação